



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 592/2024**

CONTRATADA: BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. e filiais, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 73.972.002/0001-16, com sede na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, na Rua Comendador Azevedo, n.º 140, Térreo, Bairro Floresta, CEP 90.220-150, neste ato devidamente representada em conformidade com o seu Contrato Social;

CONTRATANTE: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA UBAIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 14.284.483/0002-99, com sede na cidade de Feira De Santana, estado da Bahia, na Avenida Governador Joao Durval Carneiro, n.º 3665, Bairro São João, CEP 44.051-900, neste ato devidamente representada em conformidade com o seu Contrato Social.

CONSIDERANDO QUE:

- I. a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** celebraram este Contrato de Prestação de Serviços nº 592/2024, em 16 de setembro de 2024, que possui como objeto a prestação de Serviços de Valor Adicionado – SVA, tendo este Contrato sob a sua égide, a contratação de 01 (um) anexo, que é correspondente a serviços contratados e prestados para a **CONTRATANTE**.
- II. a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** também celebraram o Contrato de Prestação de Serviços nº 593/2024, também em 16 de setembro de 2024, e que também possui como objeto a prestação de Serviços de Valor Adicionado – SVA, tendo aquele Contrato sob a sua égide, a contratação de 01 (um) anexo, que é correspondente a serviços contratados e prestados para a **CONTRATANTE**.
- III. em vias de regularizar e simplificar a relação contratual entre as Partes, a **CONTRADA** e a **CONTRATANTE** optaram por consolidar as contratações em um único documento.
- IV. além da consolidação das contratações em um único documento, as **PARTES** possuem o interesse de incluir na relação contratual, o CNPJ da Matriz da empresa contratante, juntamente com as suas filiais, de modo que cada Anexo tenha especificado o seu próprio CNPJ de faturamento.

RESOLVEM, por mútuo acordo, celebrar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 592/2024, a ser assinado juntamente com o Contrato, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

1.1. É de interesse da **CONTRATANTE** consolidar a relação contratual em apenas um único instrumento contratual, elegendo o Contrato de Prestação de Serviços nº 592/2024 como competente para regular as relações contratuais, sobrevivendo, portanto, todas as disposições contratuais do referido contrato, exceto conforme alterado pelo exposto neste instrumento, ficando extinto o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 593/2024**, a partir da data de assinatura deste instrumento.

1.2. Desta feita, os anexos que foram assinados como partes integrantes do Contrato nº 593/2024, e que são referentes a prestação de serviços atualmente vigente entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTES**, serão migrados para o Contrato de Prestação de Serviços nº 592/2024, passando a ser parte integrante e indissolúvel do presente Contrato, sendo mantidas inalteradas as condições técnicas dos serviços, conforme vieram sendo deste a ativação dos serviços.

1.3. As partes reconhecem que o presente contrato consolida e substitui integralmente todos os acordos, entendimentos e compromissos anteriores, verbais ou escritos, relativos ao objeto deste contrato, não sendo mais válidos quaisquer compromissos ou entendimentos anteriormente firmados entre as partes, salvo disposições expressamente estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA E FATURAMENTO DOS ANEXOS

2.1. Devido a unificação dos Contratos e da cessão dos anexos outrora integrados ao Contrato nº 593/2024 e que passarão a ser partes integrantes do Contrato nº 592/2024, haverá também, a alteração da numeração e nomenclatura daqueles Anexos ao Contrato nº 593/2024 para a nova nomenclatura ao serem migrados para o Contrato nº 592/2024, conforme tabela abaixo:

Contrato Unificado/Anexos	
Contrato n.º 593/2024	Contrato n.º 592/2024
De	Para
Anexo 01	Anexo 02

Rubrica

WMDO

Rua Comendador Azevedo, n.º 140, Térreo, Bairro Floresta - Porto Alegre/RS
CEP: 90220-150 - Fone / Fax: 55 (51) 3022 5353

www.br.digital

Rubrica

TGI

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DA MATRIZ**

2.1. Por meio deste aditivo, efetua-se a **RETIFICAÇÃO** do preâmbulo do Contrato, assim como a **INCLUSÃO** do “Parágrafo Quarto” na Cláusula Quinta, ao Contrato 592/2024, firmado em 16 de dezembro de 2024, conforme acordado entre as PARTES, nos termos a seguir expostos.

2.2. No preâmbulo do Contrato 592/2024, formaliza-se a inclusão da Matriz assim como todas as filiais da **CONTRATANTE**, estipulada em comum acordo entre as **PARTES**, passando a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATANTE: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA UBAIRA (Matriz e suas Filiais)., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 14.284.483/0001-08, com sede na cidade de Ubaira, estado da Bahia, na Rua Antonio Teixeira Della Cella, S/N, Bairro Centro, CEP 45.310-000, neste ato devidamente representada em conformidade com o seu Contrato Social.

1.3 DA INCLUSÃO DO PARÁGRAFO TERCEIRO DA CLÁUSULA QUINTA

Acrescenta-se ao originário Contrato de Prestação de Serviço n.º 292/2024, o Parágrafo Terceiro na Cláusula Quinta, conforme estipulado em comum acordo entre as PARTES, passando a dispor a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

(...)

*Parágrafo Quarto: Os serviços serão faturados pela **CONTRATADA**, separadamente conforme o respectivo CNPJ da **CONTRATANTE** descrito no Anexo.”*

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO

2.1 O presente aditivo tem por objeto a **INCLUSÃO** do **Anexo 03** ao Contrato n.º 592/2024, conforme especificações constantes no documento em anexo.

2.2 Integram o presente Termo Aditivo o documento anexo mencionado, devidamente assinado pelas partes, as quais declaram ter pleno conhecimento de seu inteiro teor e forma.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.

3.2 Nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, se comprometendo pela veracidade das informações referentes aos seus representantes legais, sob pena de responsabilização nas formas da lei.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam este Termo Aditivo de Contrato de forma digital, para que produza os devidos efeitos legais.

Porto Alegre/RS, 01 de abril de 2025.

CONTRATADA

Signed by:

Vander Silva Furmaniak

BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
VANDER SILVA FURMANIAK
CPF: 029.547.589-70

CONTRATANTE

DocuSigned by:

Yurgan Targe Passos Santana

ASSOCIAÇÃO DE PROT. A MATERNIDADE E INF. UBAIRA
YURGAN TARGE PASSOS SANTANA
CPF: 004.256.495-63

DocuSigned by:

Márcio Caetano Filho

TESTEMUNHA
NOME: MARCIO CAETANO
CPF: 038.709.395-83

Assinado por:

Igor Magno Bastos de Andrade

TESTEMUNHA
NOME: Igor Magno Bastos de Andrade
CPF: 02156589577

Rubrica

WmDO

Rua Comendador Azevedo, n.º 140, Térreo, Bairro Floresta - Porto Alegre/RS
CEP: 90220-150 - Fone / Fax: 55 (51) 3022 5353

www.br.digital

Rubrica

TGI



ANEXO 01
Vinculado ao
CONTRATO Nº 592/2024

Tipo de Serviço	
IP CORP – FULL DUPLEX	
Capacidade	
100 Mbps	
Local de Instalação	
Av Eduardo Froes da Mota, s/n 35 Bl,Feira de Santana/BA.	
Valores	
VALOR MENSAL R\$ 1.000,00	INSTALAÇÃO INFRAESTRUTURA R\$ 0,00
Descrição	
- Equipamento: Óptico – Interface: Giga Ethernet - Ponta A e Ponta B; Barramento:. - Serviço de fornecimento e instalação dos equipamentos que compõe a Ponta A e Ponta B; - Testes gerais de performance, Segurança e compatibilidade dos equipamentos de conectividade.	
OBSERVAÇÕES	
- Vencimento: Primeiro dia de cada mês, subsequente a instalação/ativação dos equipamentos; - Prazo: Vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de ativação dos serviços, que se deu em 16/01/2025. - Faturamento: Este anexo será faturado pela filial da Contratante inscrita no CNPJ/MF: 14.284.483/0002-99. - Infraestrutura: Na eventualidade de ocorrer necessidade de substituição, realocação e/ou alteração da INFRAESTRUTURA, o valor despendido para tal fim será cobrado além do valor mensal já estipulado no Anexo referente à prestação dos serviços; - Cancelamento: Havendo a necessidade de cancelamento pela contratante antes do prazo, incidirá a hipótese da Cláusula Décima Terceira do Contrato Principal, devidamente atualizada.	

Este **Anexo** é parte integrante do contrato nº 592/2024.

Porto Alegre/RS, 01 de abril de 2025.

CONTRATADA

CONTRATANTE

Signed by:

BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
VANDER SILVA FURMANIAK
CPF: 029.547.589-70

DocuSigned by:

ASSOCIAÇÃO DE PROT. A MATERNIDADE E INF. UBAIRA
YURGAN TARGE PASSOS SANTANA
CPF: 004.256.495-63

DocuSigned by:

TESTEMUNHA
NOME: MARCIO CAETANO
CPF: 038.709.395-83

Assinado por:

TESTEMUNHA
NOME: Igor Magno Bastos de Andrade
CPF: 02156589577



ANEXO 02
Vinculado ao
CONTRATO Nº 592/2024

Tipo de Serviço	
IP CORP – FULL DUPLEX	
Capacidade	
150Mbps	
Local de Instalação	
Rua Antonio Francisco da Rocha, n.100, Azenha, Porto Alegre RS	
Valores	
VALOR MENSAL	INSTALAÇÃO INFRAESTRUTURA
R\$ 1.200,00	R\$ 0,00
Descrição	
- Equipamento: Óptico – Interface: Giga Ethernet - Ponta A e Ponta B; Barramento:. - Serviço de fornecimento e instalação dos equipamentos que compõe a Ponta A e Ponta B; - Testes gerais de performance, Segurança e compatibilidade dos equipamentos de conectividade.	
OBSERVAÇÕES	
- Vencimento: Primeiro dia de cada mês, subsequente a instalação/ativação dos equipamentos; - Prazo: Vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de ativação dos serviços, que se deu em 27/02/2025. - Faturamento: Este anexo será faturado pela filial da Contratante inscrita no CNPJ/MF: 14.284.483/0007-01. - Infraestrutura: Na eventualidade de ocorrer necessidade de substituição, realocação e/ou alteração da INFRAESTRUTURA, o valor despendido para tal fim será cobrado além do valor mensal já estipulado no Anexo referente à prestação dos serviços; - Cancelamento: Havendo a necessidade de cancelamento pela contratante antes do prazo, incidirá a hipótese da Cláusula Décima Terceira do Contrato Principal, devidamente atualizada.	

Este **Anexo** é parte integrante do contrato nº 593/2024. VAI SER FATURADO PELO CNPJ: **FILIAL 0007**

Porto Alegre/RS, 01 de abril de 2025.

CONTRATADA

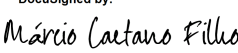
CONTRATANTE

Signed by:

BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
VANDER SILVA FURMANIAK
CPF: 029.547.589-70

DocuSigned by:

ASSOCIAÇÃO DE PROT. A MATERNIDADE E INF. UBAIRA
YURGAN TARGE PASSOS SANTANA
CPF: 004.256.495-63

DocuSigned by:

TESTEMUNHA
NOME: MARCIO CAETANO
CPF: 038.709.395-83

Assinado por:

TESTEMUNHA
NOME: Igor Magno Bastos de Andrade
CPF: 02156589577



ANEXO 03
Vinculado ao
CONTRATO Nº 592/2024

Tipo de Serviço	
IP CORP – FULL DUPLEX	
Capacidade	
50 Mbps	
Local de Instalação	
Multicentro Liberdade, nº 217, Salvador/BA.	
Valores	
VALOR MENSAL	INSTALAÇÃO INFRAESTRUTURA
R\$ 560,00	R\$ 0,00
Descrição	
- Equipamento: Óptico – Interface: Giga Ethernet - Ponta A e Ponta B; Barramento:./31 - Serviço de fornecimento e instalação dos equipamentos que compõe a Ponta A e Ponta B; - Testes gerais de performance, Segurança e compatibilidade dos equipamentos de conectividade.	
OBSERVAÇÕES	
- Vencimento: Primeiro dia de cada mês, subsequente a instalação/ativação dos equipamentos; - Prazo: Vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a iniciar-se na data da instalação/ativação dos equipamentos, conforme informativo enviado através de correio eletrônico; - Faturamento: Este anexo será faturado pela Matriz da Contratante inscrita no CNPJ/MF: 14.284.483/0001-08. - Infraestrutura: Na eventualidade de ocorrer necessidade de substituição, realocação e/ou alteração da INFRAESTRUTURA, o valor despendido para tal fim será cobrado além do valor mensal já estipulado no Anexo referente à prestação dos serviços; - Cancelamento: Havendo a necessidade de cancelamento pela contratante antes do prazo, incidirá a hipótese da Cláusula Décima Terceira do Contrato Principal, devidamente atualizada.	

Este **Anexo** é parte integrante do contrato nº 592/2024.

Porto Alegre/RS, 01 de abril de 2025.

CONTRATADA

Signed by:

BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
VANDER SILVA FURMANIAK
CPF: 029.547.589-70

CONTRATANTE

DocuSigned by:

ASSOCIAÇÃO DE PROT. A MATERNIDADE E INF. UBAIRA
YURGAN TARGE PASSOS SANTANA
CPF: 004.256.495-63

DocuSigned by:

TESTEMUNHA
NOME: MARCIO CAETANO
CPF: 038.709.395-83

Assinado por:

TESTEMUNHA
NOME: Igor Magno Bastos de Andrade
CPF: 02156589577